



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 365 de 11 de Outubro de 1974, dispõe Sobre Autorização Para a Aquisição Por Compra ou Permuta de Imóvel

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra ou permuta uma área de terreno medindo 871,20 m² (oitocentos e setenta e um metros e vinte centímetros quadrados), localizado na Rua Cap. Horácio de Souza Leite e Rua Riachuelo, nesta cidade, pertencente aos senhores Geraldo Peres Domingues e Waldomiro Francisco Arpaia.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Outubro de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal